



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 913 de 27 de fevereiro de 1.973.

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Subvenção ao "Parapuã Clube Recreativo", na importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º- Para o atendimento às despesas referidas no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 de fevereiro de 1.973.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no / lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretaria